



LEI Nº 974/2013

DATA: 05/12/2013

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a aderir ao Programa Mais Médicos, a concessão de Bolsa Auxílio Moradia e Bolsa Auxílio Alimentação e abrir crédito adicional especial, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, JOSE LINEU GOMES, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º. Fica instituída no âmbito do município de Nova Laranjeiras, a Bolsa Auxílio Moradia e Bolsa Auxílio Alimentação para os médicos participantes do “Programa Mais Médicos para o Brasil” criado pela União, por intermédio do Ministério da Saúde.

Art. 2º. Os médicos participantes do “Programa Mais Médicos para o Brasil” serão selecionados, contratados e remunerados pelo Ministério da Saúde, nos termos da Medida Provisória nº 621/2013 e da Portaria Interministerial nº 1.369, de 08 de julho de 2013, estando estes profissionais vinculados ao Ministério da Saúde.

Art. 3º. A Bolsa Auxílio Moradia e Bolsa Auxílio Alimentação para os médicos participantes do “Programa Mais Médicos para o Brasil”, disponibilizados pelo Ministério da Saúde para atuar no âmbito do Município, fica fixada respeitando as modalidades previstas no Art. 3º da Portaria 23/2013 do Ministério da Saúde, nos seguintes valores:

I – Bolsa Auxilio Moradia – de R\$ 500,00 até R\$ 2.500,00.

II – Bolsa Auxilio Alimentação – de R\$ 371,00 até R\$ 500,00.

§ 1º. A modalidade moradia mencionada no artigo anterior será concedida mediante apresentação de 03 (três) cotações orçamentárias e seguirá os preceitos definidos na Portaria 23/2013 do Ministério da Saúde.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 36371148

Email: assessoria@novalaranjeiras.pr.gov.br

§ 2º. Em havendo necessidade o Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, deverá disponibilizar veículos para fazer os deslocamentos necessários exclusivo para o desenvolvimento das atividades de rotina do Programa.

§3º. A Bolsa Auxílio Moradia e Bolsa Auxílio Alimentação terão prazo de vigência enquanto o profissional vinculado ao Programa Mais Médicos atuar no Município Nova Laranjeiras, desde que mantida a necessidade do benefício e que haja disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 4º. Cabe a Secretaria Municipal de Saúde a análise para a concessão ou revogação do "Bolsa Auxílio Moradia" e do "Bolsa Auxílio Alimentação" de que trata a presente Lei.

Art.5º- Fica autorizado o poder executivo a abrir no Orçamento Geral do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, para o exercício de 2013, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil e reais), para a cobertura das despesas decorrentes desta lei na seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA DE SAÚDE

07.003 DIVISÃO DE PROGRAMAS DE SAÚDE

10.304.0006.2064 MANUTENÇÃO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA

3.3.90.48.99.00 – OUTROS AUXILIOS A PESSOAS FISICAS

02531 00495 Atenção Básica.....R\$ 1.500,00

07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.304.0006.2058 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE

3.3.90.48.99.00 – OUTROS AUXILIOS A PESSOAS FISICAS

02315 00000 Recursos Ordinários (Livres).....R\$
1.500,00

Art. 6º - Para Cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento das seguinte dotação:

07 – SECRETARIA DE SAÚDE

07.003 DIVISÃO DE PROGRAMAS DE SAÚDE

10.304.0006.2064 MANUTENÇÃO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA

3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

02490 00495 Atenção Básica.....R\$ 1.500,00

07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 36371148

Email: assessoria@novalaranjeiras.pr.gov.br

10.304.0006.2058 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

02260 00000 Recursos Ordinários (Livres).....R\$

1.500,00

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.


JOSE LINEU GOMES
Prefeito Municipal